



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Aquisição de créditos de carbono no mercado voluntário, para compensação das emissões de gases de efeito estufa geradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no ano de 2024 e identificadas no Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa elaborado em 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A necessidade da presente aquisição decorre da obrigação institucional de promover a gestão adequada das emissões de gases de efeito estufa (GEE) geradas pelas atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme apurado no Inventário de Emissões de GEE referente ao ano de 2024, que identificou o total de 1.654,92 tCO<sub>2</sub>e lançadas à atmosfera. A quantificação das emissões, elaborada com base em práticas e protocolos internacionalmente reconhecidos, constitui a etapa essencial para que o Tribunal avalie o impacto climático de suas operações e estabeleça medidas concretas de mitigação e compensação, em alinhamento ao ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, internalizado pelo Poder Judiciário a partir do Provimento CNJ nº 85/2019.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Possibilitar a compensação parcial das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJAM referentes ao ano de 2024, mediante a aquisição e aposentação de 330 créditos de carbono certificados, equivalentes a 20% das 1.654,92 tCO<sub>2</sub>e inventariadas.

1.2.3.2. Cumprimento da Resolução CNJ nº 594/2024, que exige a realização de ao menos uma ação de compensação até 28/02/2026, inserindo o TJAM de forma efetiva no Programa Justiça Carbono Zero.

1.2.3.3. Garantir a emissão de certificado oficial de compensação, dotado de rastreabilidade internacional, assegurando transparência, integridade e possibilidade de auditoria pelos órgãos de controle, pelo CNJ e pelas instâncias internas de governança ambiental.

1.2.3.4. Fortalecer a política de sustentabilidade e governança climática do TJAM, contribuindo para o atendimento do ODS 13 da Agenda 2030, para o aprimoramento dos instrumentos de gestão ambiental e para o planejamento de ações futuras de mitigação.

1.2.3.5. Promover a valorização da imagem institucional, demonstrando compromisso concreto com práticas ambientais responsáveis e com a redução dos impactos climáticos das atividades judiciais e administrativas.

### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Créditos de Carbono	un	330

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Os créditos de carbono a serem adquiridos deverão possuir certificação internacional reconhecida, admitidos exclusivamente os padrões VCS – Verified Carbon Standard ou GS – Gold Standard, garantindo credibilidade, verificabilidade e rastreabilidade pública, conforme boas práticas do mercado voluntário de carbono.

1.3.3. Todos os créditos devem ser provenientes de um único projeto gerador, inteiramente desenvolvido e implantado em território brasileiro, de forma a assegurar a aderência às políticas nacionais de mitigação climática, ampliar o impacto socioambiental positivo no país e evitar dispersão de fontes e metodologias.

1.3.4. Os créditos deverão possuir status “emitido” no registro oficial da certificadora, sendo vedada a aquisição de créditos futuros, estimados ou ainda não validados. A exigência visa garantir segurança jurídica, liquidez, confiabilidade e efetividade na compensação das emissões já apuradas.

1.3.5. A contratada deverá realizar a cessão integral dos direitos de titularidade dos créditos adquiridos e, subsequentemente, proceder à aposentação (retirement) em nome do TJAM, na plataforma de registro correspondente (ex.: Verra Registry), fornecendo documentos comprobatórios e certificados oficiais de compensação.

1.3.6. Todos os documentos comprobatórios da aposentação deverão conter número de série dos créditos, nome do projeto, padrão utilizado, volume aposentado, data, rastreamento público e link de verificação, assegurando total transparência, conferência e auditoria.

1.3.7. Os fornecedores deverão apresentar propostas expressas em moeda nacional (R\$), considerando que, embora o mercado internacional opere majoritariamente em dólar, o pagamento pela Administração Pública se dá em reais, evitando risco cambial e garantindo aderência ao regime orçamentário.

1.3.8. A contratada deverá fornecer material publicitário digital institucional (banner, selo ou arte oficial) referente à compensação realizada, observadas as diretrizes do CNJ e do TJAM, para fins de comunicação ambiental transparente e alinhada às metas de sustentabilidade.

1.3.9. A aquisição compreende a cessão dos direitos de titularidade dos créditos de carbono, seguida da aposentação (retirement) definitiva na plataforma oficial do respectivo padrão de certificação (ex.: Verra Registry), assegurando:

- que os créditos não possam ser reutilizados ou revendidos;
- a rastreabilidade pública;
- a emissão de certificado formal reconhecido internacionalmente;
- a efetiva contabilização da compensação em nome do TJAM.

1.3.10. Todos os créditos adquiridos deverão ser provenientes de um único projeto gerador, integralmente executado em território brasileiro, devidamente validado e com documentação técnica comprovando:

- descrição do projeto;
- metodologia aplicada;
- volume de créditos emitidos;
- número seriado dos créditos;
- auditoria independente;
- conformidade com os padrões VCS ou GS.

1.3.11. A contratada deverá fornecer ao TJAM todo o conjunto documental necessário à rastreabilidade e verificação pública, incluindo:

- certificado de aposentação;
- declaração oficial da certificadora;

- c) número serial individual de todos os créditos;
- d) link de verificação pública na plataforma de registro;
- e) relatório técnico contendo origem, metodologia e safra (vintage) dos créditos;
- f) comprovantes emitidos pela registradora independente.

1.3.12. Atividades a serem Desenvolvidas pela Contratada:

- 1.3.12.1. Realizar a cessão integral dos créditos de carbono, garantindo sua plena disponibilidade no registro oficial.
- 1.3.12.2. Conduzir o procedimento de aposentação (retirement) em nome do TJAM.
- 1.3.12.3. Emitir e entregar certificado formal de compensação, contendo todas as informações exigidas internacionalmente.
- 1.3.12.4. Fornecer relatório técnico contendo origem, projeto, certificadora, metodologia, vínculos e rastreabilidade dos créditos.
- 1.3.12.5. Entregar número de série individual dos créditos e link para verificação pública.
- 1.3.12.6. Disponibilizar material institucional digital para divulgação da ação de compensação.
- 1.3.12.7. Emitir declarações adicionais, se solicitadas, para fins de auditoria, prestação de contas, PLSJUD e relatórios institucionais do CNJ.
- 1.3.12.8. Prestar esclarecimentos e realizar correções documentais sem custos.

**1.4. Caracterização do Objeto:**

- 1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como bens e serviços comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Fundamentação Legal:**

- 1.5.1. A aquisição deverá obedecer, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.
- 1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:
  - a) Constituição Federal, art. 225;
  - b) Acordo de Paris (Decreto nº 9.073/2017);
  - c) Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional de Mudanças Climáticas;
  - d) Resolução CNJ nº 400/2021;
  - e) Resolução CNJ nº 594/2024 – Programa Justiça Carbono Zero;
  - f) Provimento CNJ nº 85/2019.

**1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

- 1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

**1.7. Valor estimado da contratação:**

- 1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.
- 1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Créditos de Carbono	un	330		

**1.8. Adequação orçamentária:**

- 1.8.1. A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.5. Participação de consórcios de empresas:
  - 2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.7. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
  - 2.7.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

**3.1. Vistoria:**

- 3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

**3.2. Qualificação Técnica:**

- 3.2.1. Pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a comercialização de créditos de carbono nos padrões especificados neste Termo de Referência, isto é, ser do padrão VC (Verified Carbon Standard), GS (Gold Standard) ou certificação nacional de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVE), estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), de apenas um projeto gerador de crédito de carbono, ter origem em projeto realizado no Brasil, não possuir restrição quanto ao ano da safra do crédito de carbono gerado (vintage), com status “emitido” e em moeda nacional (R\$ real).

3.2.2. Apresentar DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR ser o titular das contas em que os créditos de carbono estão ou serão depositados junto aos sistemas de registro de Padrões de certificação Voluntários, bem como deter o direito de negociar e alienar os referidos créditos de carbono.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo.

#### **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade será responsável pela avaliação da conformidade do objeto, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

##### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

##### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.9. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.10. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.12. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.13. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.14. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.15. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.17. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.2.18. Garantir a autenticidade, validade e integridade dos créditos de carbono fornecidos, assegurando que:

5.2.18.1. Sejam créditos emitidos e disponíveis;

5.2.18.2. Não estejam bloqueados, cancelados ou previamente aposentados;

5.2.18.3. Pertencam ao projeto indicado;

5.2.18.4. Estejam em plena conformidade com os requisitos de certificação.

5.2.19. Realizar, por conta própria, todas as etapas necessárias à apresentação dos créditos, incluindo taxas, tarifas, acessos à plataforma e procedimentos administrativos.

- 5.2.20. Manter comunicação contínua com o TJAM, respondendo demandas técnicas no prazo máximo de 48 horas.
- 5.2.21. Arcar integralmente com custos, taxas, tributos, tarifas de registro e encargos operacionais relativos à cessão e aposentação dos créditos.
- 5.2.22. Garantir a veracidade e consistência das informações apresentadas, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por eventuais inconsistências ou fraudes relacionadas aos créditos fornecidos.
- 5.2.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto entregue com especificações distintas do previsto neste Termo de Referência.
- 5.2.24. Comunicar à Contratante, até a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.25. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional.
- 5.2.26. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, à Contratante em caso de alteração.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Todos os serviços, documentos, certificados e comunicações deverão ser entregues exclusivamente em formato digital, por se tratar de bem intangível e de rastreabilidade eletrônica obrigatória.
- 6.4. Prazos de Entrega e Cronograma de Execução:
- 6.4.1. O prazo máximo para a entrega integral da solução, incluindo a aposentação dos créditos e emissão dos certificados oficiais, será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.
- 6.5. O TJAM poderá solicitar reuniões virtuais ou presenciais para esclarecimentos, que deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas.
- 6.5.1. Qualquer solicitação de documentação adicional, complementação técnica, retificação ou ajuste deverá ser enviada pelo TJAM por escrito e atendida pela contratada dentro dos limites legais.
- 6.6. Local da Prestação do Serviço:
- 6.6.1. Toda a execução ocorrerá de forma digital e remota, incluindo entrega de documentos, certificados, comprovantes e comunicações. Por se tratar de bem intangível, não há necessidade de atividades presenciais, visitas técnicas ou vistorias.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo.
- 6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
- 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. Garantia ou assistência técnica:
- 6.8.1. Não se aplica garantia física ou assistência técnica tradicional, tendo em vista a natureza intangível do objeto. Entretanto, a contratada deverá:
- 6.8.1.1. realizar correções documentais necessárias;
- 6.8.1.2. fornecer esclarecimentos técnicos;
- 6.8.1.3. reapresentar certificados, se exigido;
- 6.8.1.4. corrigir inconsistências no sistema de registro.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- 7.2. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:**

8.1. Não se aplica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. Em observância ao art. 225 da Constituição Federal, às diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero), ao eixo de contratações sustentáveis do PLS-TJAM 2025, e ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, a presente contratação possui impacto ambiental positivo e direto, uma vez que seu objeto consiste justamente na compensação parcial das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Trata-se de medida de mitigação climática reconhecida internacionalmente, que contribui para a redução do impacto ambiental das atividades administrativas e judiciais.

11.2. Além da finalidade compensatória, a contratação reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade e a governança ambiental, incorporando medidas adicionais de prevenção e mitigação de impactos, dentre as quais destacam-se:

11.2.1. Processo integralmente digital: Toda a execução contratual — cessão dos créditos, aposentação, emissão de certificados e envio de documentos — ocorrerá em meio eletrônico, dispensando deslocamentos, impressões, logística física e consumo de materiais não recicláveis.

11.2.2. Redução do impacto climático líquido: A aposentação de 330 créditos de carbono resultará na neutralização equivalente de 330 tCO<sub>2</sub>e, reduzindo a pegada climática institucional e contribuindo para o alcance do ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

11.2.3. Estímulo à economia verde: A contratação favorece projetos nacionais de mitigação certificados (florestais, energéticos ou de conservação), promovendo impactos socioambientais positivos no território brasileiro.

11.2.4. Ausência de geração de resíduos: Por se tratar de bem intangível, a solução não gera resíduos sólidos, não demanda armazenamento físico e não produz impactos associados a embalagens, transporte ou descarte.

11.2.5. Otimização da infraestrutura tecnológica existente: Toda a comunicação e gestão do contrato será realizada com uso da infraestrutura digital já disponível no TJAM, sem necessidade de novos insumos, reforçando a eficiência energética e a racionalidade de recursos.

11.3. Dessa forma, a presente contratação representa uma prática administrativa de impacto ambiental positivo, em plena consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, contribuindo de maneira concreta para a governança climática do TJAM e para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 05/12/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2608477** e o código CRC **B5951F7A**.